



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 051/2017 – CMAS, de 03 de agosto de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de proposta voluntária inserida no Sistema de Gestão de Convênios ou Transferências Voluntárias, para equipagem das unidades de CRAS, a serem pleiteadas junto ao governo federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- O cadastramento, pelo Município, de proposta voluntária no Sistema de Gestão de Convênios ou Transferências Voluntárias do Governo Federal, visando concorrer ao financiamento para equipagem das unidades de CRAS, com recursos do Orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social;
- A necessidade do Município de equipar o serviço: CRAS;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a apresentação da proposta voluntária inserida no Sistema de Gestão de Convênios ou Transferências Voluntárias ao Ministério do Desenvolvimento Social destinadas à aquisição de equipamentos para as unidades de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no valor R\$151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de agosto de 2017.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social